

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 136/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.821.208/0001-36, com sede na Praça das Bandeiras, 200, Centro, Itapiranga/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Alexandre Gomes Ribas, através da COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO, representada por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), da Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023 (Lei do Programa Minha Casa, Minha Vida), da Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações (incluindo as Portarias MCID nº 488/2025 e 489/2025), da Lei Municipal nº 3.829, de 11 de fevereiro de 2026, do Decreto Municipal nº 128/2026 e demais normas regulamentares aplicáveis, TORNA PÚBLICO que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO PARA A HABILITAÇÃO DE EMPRESA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA E FINANCEIRA, INTERESSADA EM MANIFESTAR INTERESSE E APRESENTAR PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA O DESENVOLVIMENTO E CONSTRUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, UTILIZANDO RECURSOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA (PMCMV), EM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO.

Este Edital de Chamamento Público permanecerá aberto pelo prazo de 30 (trinta) dias uteis, (do dia 26/10/2026, as 08:00 horas até o dia 10 de dezembro de 2026 as 23 horas e 59 minutos), nos termos da Lei no 14.133/2021, iniciando o recebimento da documentação a partir da sua publicação oficial no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), de que trata o art. 174 da Lei no 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial do Município de Itapiranga e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>), encerrando-se o recebimento em 24/09/2026, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

Os interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao Portal de Compras Públicas, através do endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> e encaminhar toda a documentação exigida neste Edital exclusivamente por meio do referido portal eletrônico, em formato digital (PDF), no prazo estabelecido neste Edital, observando obrigatoriamente a organização dos documentos em dois arquivos compactados (formato ZIP) distintos e separados, identificados conforme abaixo:

- a) ARQUIVO 1 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: arquivo compactado (ZIP) denominado obrigatoriamente "GRUPO 1 - HABILITAÇÃO - [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]", contendo exclusivamente os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas nos itens 4.2 a 4.6 deste Edital.
- b) ARQUIVO 2 — DOCUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PONTUAÇÃO: arquivo compactado (ZIP) denominado obrigatoriamente "GRUPO 2 - PONTUAÇÃO - [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]", contendo exclusivamente os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação previstos no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo III), o Quadro de Pontuação preenchido (Anexo II) e a Manifestação de Interesse (Anexo I).



Parágrafo Único. A empresa que encaminhar a documentação em um único arquivo, sem a devida separação nos dois grupos acima indicados, ou que não identificar os arquivos conforme a nomenclatura exigida, será notificada pela Comissão Especial de Licitação para regularização no prazo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de inabilitação por descumprimento das condições de participação estabelecidas neste Edital.

CAPÍTULO I – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. Objeto:

O presente Edital de Chamamento Público tem por objeto a habilitação de empresa da construção civil, para que possa manifestar interesse e apresentar proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o desenvolvimento e construção de empreendimento habitacional de interesse social, utilizando recursos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), em terreno de propriedade do Município de Itapiranga/SC, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo III).

1.1.1. O objeto se caracteriza pela execução de no mínimo 147 (cento e quarenta e sete) Unidades Habitacionais, sendo 51 (cinquenta e uma) casas populares e 96 (noventa e seis) apartamentos populares, no terreno registrado sob a Matrícula nº 19.478 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na Linha Santa Fé Alta – Itapiranga/SC.

1.1.2. Cada unidade habitacional deverá possuir no mínimo 2 (dois) quartos, sala, cozinha, banheiro, lavanderia, sacada/varanda e uma vaga de garagem externa descoberta, pelo valor máximo correspondente ao teto do Programa Minha Casa, Minha Vida definido para a Faixa II, considerando incluso o valor do terreno.

1.2. Fundamentação Legal:

Este Chamamento Público é regido pela legislação aplicável, em especial:

- a) Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- b) Lei Federal nº 14.620, de 13 de julho de 2023, que institui o Programa Minha Casa, Minha Vida;
- c) Portaria MCID nº 725, de 15 de junho de 2023 e suas alterações, incluindo as Portarias MCID nº 488/2025 e 489/2025, que dispõem sobre as especificações urbanísticas, de projeto e de obra e sobre os valores de provisão de unidade habitacional para empreendimentos habitacionais no âmbito do PMCMV;
- d) Lei Municipal nº 3.829, de 11 de fevereiro de 2026;
- e) Decreto Municipal nº 111/2025, que estabelece regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo do Município de Itapiranga;
- f) Demais normas e regulamentações do Programa Minha Casa, Minha Vida, da Caixa Econômica Federal e demais órgãos competentes, que se incorporam a este instrumento, independentemente de menção expressa.

1.3. A habilitação neste Chamamento Público é condição prévia e necessária para que a empresa possa apresentar proposta à CAIXA, mas não garante a contratação do empreendimento. A contratação final depende da aprovação dos projetos pela Caixa Econômica Federal e da homologação pelo Ministério das Cidades (MCID).



1.4. A seleção das empresas participantes deste Chamamento Público não implicará aprovação pela Caixa Econômica Federal. A contratação dependerá da aprovação destas, dos projetos e documentos pertinentes às propostas e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e/ou outro programa que venha substituí-lo.

CAPÍTULO II – DA ÁREA DESTINADA AO EMPREENDIMENTO

2.1. Local de Implantação:

A área destinada à execução do objeto, de propriedade do Município de Itapiranga/SC, possui 57.995,12 m² (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco vírgula doze metros quadrados), registrada sob a Matrícula nº 19.478 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC.

- Endereço do Empreendimento: Linha Santa Fé Alta – Itapiranga/SC;
- Coordenadas Grau Decimal: Latitude 27°7'59.82"S e Longitude 53°42'39.65"O.

2.2. Condições da Área:

As empresas interessadas deverão realizar a visita técnica à área, por sua conta e risco, para avaliação das condições topográficas, geológicas, de infraestrutura existente e demais aspectos relevantes para a viabilidade do empreendimento. O Município fornecerá a matrícula e demais informações disponíveis sobre o imóvel para análise.

2.2.1. Alternativamente, caso a empresa opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital, declarando que a empresa optou por não vistoriar o local onde será executado o serviço, estando assim ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos.

2.3. Destinação Específica:

A área será destinada exclusivamente à execução de empreendimento habitacional no âmbito do PMCMV, observando-se as normativas do programa e as diretrizes urbanísticas e ambientais do Município de Itapiranga.

2.4. Doação do Terreno:

O terreno de propriedade do Município será doado aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, conforme autorização da Lei Municipal nº 3.829, de 11 de fevereiro de 2026.

2.5. Seleção dos Beneficiários:

A seleção dos beneficiários para o Programa Municipal de Habitação deverá observar a ordem de prioridade conforme definido na Lei Municipal nº 3.829/2026 e que tenham renda familiar bruta dentro das faixas I e II do Programa Minha Casa, Minha Vida. Não tendo demanda suficiente nestas faixas, poderão ser incluídos beneficiários com renda bruta da faixa III.



CAPÍTULO III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação integral e irretratável de todos os termos, cláusulas, condições e Anexos deste Edital, bem como a observância de todos os regulamentos administrativos e das normas técnicas e legais aplicáveis. Não será aceita, sob qualquer hipótese, alegação de desconhecimento de qualquer item em qualquer fase do procedimento.

3.2. Poderão se habilitar as empresas do ramo da construção civil que atendam cumulativamente às seguintes condições:

- a) Regularidade do PBQP-H: Ter a Certificação válida junto ao Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat – PBQP-H (Nível A ou B). A validade dessa comprovação deve abranger integralmente o período do processo e estender-se até a data de finalização do empreendimento;
- b) Capacidade Técnica e Financeira: Atender aos requisitos de capacidade técnica e econômico-financeira exigidos neste Edital e nas normas do PMCMV;
- c) Certificado de Análise de Risco de Crédito: Possuir certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente, expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo a Resolução nº 4.966/21 do CMN ou norma que a substitua;
- d) Experiência Comprovada: Possuir experiência comprovada na construção de empreendimentos habitacionais;
- e) Regularidade Fiscal, Trabalhista e Previdenciária: Apresentar situação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- f) Registro Profissional: Comprovar registro e regularidade da empresa e de seu(s) responsável(eis) técnico(s) junto ao CREA ou CAU;
- g) Não possuir empreendimento paralisado ou sinistrado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

3.3. Impedimentos para Participação:

É vedada a participação, direta ou indiretamente, neste Chamamento Público às empresas que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) Estar em processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, sob o concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Estar declarada inidônea ou suspensão de participar de licitações e contratos com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera (federal, estadual ou municipal), ou esteja enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Estar incluída no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do portal da Controladoria Geral da União – CGU;
- d) Possuir em seu quadro social servidor ou dirigente dos órgãos responsáveis pelo processo de chamamento ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pelo certame;
- e) Ter sócios ou diretores que pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa participante neste certame;
- f) Ser representada por pessoa física ou jurídica que também represente outra empresa neste Chamamento Público;



g) Que dentre seus dirigentes, sócios, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem assim dentre eventuais subcontratados, figure quem seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Pública Direta ou Indireta e/ou servidor da Caixa Econômica Federal;

h) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4. Vedação de Participação em Consórcio:

Não será admitida a participação em regime de consórcio de empresas neste Chamamento Público, tendo em vista a natureza do objeto, que exige unicidade de responsabilização na execução do empreendimento, agilidade na tomada de decisões perante os órgãos reguladores e o agente financeiro, e visa garantir a máxima eficiência na gestão contratual, em estrita observância ao interesse público e aos objetivos do Programa Minha Casa, Minha Vida.

3.5. A participação das empresas interessadas implicará na aceitação integral e irretratável dos termos, condições e anexos deste Chamamento, bem como a observância das normas e regulamentos aplicáveis ao Programa Minha Casa, Minha Vida, instituído pela Lei Federal nº 14.620/2023, e as diretrizes do Ministério das Cidades e da Caixa Econômica Federal.

CAPÍTULO IV – DA HABILITAÇÃO: DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

4.1. As empresas interessadas deverão encaminhar toda a documentação de habilitação e de manifestação de interesse/pontuação exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em formato digital (PDF), devidamente assinados digitalmente quando exigida assinatura.

4.1.1. Os documentos deverão ser organizados em dois grupos distintos no sistema:

GRUPO 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais declarações);

GRUPO 2 - DOCUMENTOS DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E PONTUAÇÃO (documentos comprobatórios dos critérios de pontuação previstos no item 8.1 do Termo de Referência).

4.1.2. Não serão admitidos outros meios de encaminhamento de documentação que não o Portal de Compras Públicas. Documentos entregues presencialmente, por e-mail, correio ou qualquer outro meio não previsto neste Edital não serão aceitos.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio da empresa;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, por meio da apresentação de certidões negativas de débitos ou positivas com efeito de negativas;
- d) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) em nome da empresa participante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, com habilitação para execução de obras civis, emitida pelo respectivo conselho da jurisdição da sede da empresa;
- b) Certidão de Registro de Pessoa Física – Engenheiro Civil ou Arquiteto – no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome do responsável técnico que responderá pela execução da obra;
- c) Comprovante de vínculo do responsável técnico indicado na alínea "b" com a empresa participante, por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:
 - c.1) Cópia da carteira de trabalho; c.2) Contrato de prestação de serviços; c.3) Contrato social, nos casos em que o profissional seja sócio da empresa; c.4) Declaração de contratação futura do profissional responsável, acompanhada da anuência deste profissional e com cópia de documento que comprove a assinatura do mesmo.
- d) Comprovação de aptidão técnico-operacional para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Chamamento Público, apresentando atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo comprovar a execução de obras ou serviços semelhantes ao objeto deste edital, indicando o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) da quantidade total prevista de unidades habitacionais semelhantes ao objeto do presente chamamento, com características e prazos semelhantes, em um único contrato ou somatório, comprovando a capacidade da empresa em construir empreendimentos habitacionais de interesse social, no âmbito horizontal ou vertical;
- e) Comprovação de que a empresa possui em seu quadro permanente, até a data da recepção dos envelopes de habilitação, profissional(ais) de nível superior (Engenheiro(s) Civil(is) ou Arquiteto(s)



e Urbanista(s) devidamente habilitado(s)), detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA ou CAU. A(s) referida(s) CAT(s) deverá(ão) comprovar que o(s) profissional(ais) executou(aram) serviços técnicos ou obras com características e porte semelhantes ao objeto e às especificações deste Edital, especialmente no que tange à construção de empreendimentos habitacionais;

f) Comprovação de adesão ao PBQP-H – Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade do Habitat, junto ao Ministério das Cidades. Ter a Certificação válida junto ao PBQP-H (Nível A ou B). A validade dessa comprovação deve abranger integralmente o período do processo e estender-se até a data de finalização do empreendimento;

g) Declaração de que a empresa possui pleno conhecimento do local e de suas condições, comprovando que a empresa visitou e vistoriou o local onde será executado o serviço, ou ainda, Declaração de Dispensa de Visita Técnica, conforme modelo constante no Anexo V;

h) Comprovação do conceito de análise de risco de crédito favorável e vigente junto à Caixa Econômica Federal – CEF, com capacidade para contratar empreendimento. Possuir certificado de análise de risco de crédito favorável e vigente, expedido pela Caixa Econômica Federal, seguindo a Resolução nº 4.966/21 do CMN ou norma que a substitua.

4.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste outro prazo de validade na certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega da documentação de habilitação. Caso a referida certidão não abranja Processo Judicial Eletrônico, quando já implantados na Comarca da sede da proponente, deverá ser apresentada também certidão negativa desses processos, nos termos dos sistemas utilizados pelo órgão responsável;

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados ou autenticados pelo órgão competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas) da sede ou domicílio da proponente. Tais documentos deverão comprovar a boa situação financeira da empresa, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) Empresas Constituídas no Exercício em Curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio da proponente;

b.2) O Balanço Patrimonial também poderá ser disponibilizado, mediante via impressa, por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD), desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED);

b.3) Os documentos contábeis (balanço e demonstrações) podem ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data fixada para entrega dos envelopes de habilitação, mediante apresentação de balancete de verificação emitido dentro do período;

c) Comprovação de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo, devidamente integralizado, ou conforme valor definido por portaria específica do Ministério das Cidades, que deverá ser



comprovado pela apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

d) Relatório descritivo e demonstrativo elaborado por Contador ou profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), indicando a boa situação econômica e financeira da empresa, após a análise dos indicadores financeiros e econômicos extraídos do último balanço do exercício financeiro, com os seguintes índices:

d.1) Índice de Liquidez Geral (LG): Igual ou superior a 1,00 d.2) Índice de Liquidez Corrente (LC): Igual ou superior a 1,00 d.3) Índice de Solvência Geral (SG): Igual ou superior a 1,00

d.4) Os índices deverão ser apurados com base nos dados do último balanço patrimonial já exigível na forma da lei. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, com a assinatura do Contador responsável;

e) Quando se tratar de empresa individual ou sociedade limitada, a Comissão de Análise/Habilitação se reservará ao direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelas empresas participantes.

4.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES/DECLARAÇÕES:

a) Declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (conforme Art. 7º, XXXIII da CF/88);

b) Declaração de que a empresa não está incursa em nenhuma das situações impeditivas de contratação com a Administração Pública, conforme Art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de conhecimento e concordância com todas as condições do presente Edital, seus anexos e com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, em especial as Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações e as regulamentações da Caixa Econômica Federal;

d) Manifestação de Interesse, conforme modelo constante no Anexo I;

e) Declaração Unificada, conforme modelo constante no Anexo IV.

4.7. Análise da Documentação:

a) A documentação será analisada pela Comissão Especial de Licitação do Município de Itapiranga;

b) Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior;

c) Eventuais falhas ou omissões na documentação poderão ser sanadas mediante diligência, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, desde que não modifiquem a essência da documentação e não violem o princípio da igualdade entre os participantes. O prazo para sanamento será de 5 (cinco) dias úteis;

d) A empresa considerada habilitada será comunicada formalmente, e sua habilitação será publicada no Diário Oficial do Município;

e) A verificação pela Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;



f) No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da emissão dos mesmos.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

5.1. As empresas consideradas habilitadas neste Chamamento Público estarão aptas a manifestar seu interesse e apresentar suas propostas referentes ao empreendimento habitacional de interesse social diretamente à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Para tanto, deverão observar estritamente as seguintes condições:

a) A apresentação das propostas deverá seguir rigorosamente os prazos e procedimentos estabelecidos pelas Portarias MCID no 725/2023 e suas alterações, bem como as demais normativas, diretrizes e regulamentos complementares do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e da própria Caixa Econômica Federal.

b) Será de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa habilitada a elaboração completa e a apresentação de todos os projetos (incluindo, mas não se limitando a, arquitetônicos, urbanísticos, estruturais, hidrossanitários, elétricos e de drenagem) e de toda a documentação necessária à análise de viabilidade, à aprovação pelos órgãos competentes e à efetiva contratação da operação junto ao Agente Operador do Programa. Este processo deverá ser conduzido em total conformidade com as exigências técnicas, jurídicas e operacionais do Programa Minha Casa, Minha Vida e da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, incluindo todos os requisitos, prazos, especificações técnicas, urbanísticas e de custos estabelecidos pelo Ministério das Cidades e pela CAIXA.

c) Além dos documentos apresentados e analisados para a habilitação neste Chamamento Público, a empresa proponente deverá estar ciente de que a Caixa Econômica Federal, no processo de análise e contratação da proposta, poderá solicitar quaisquer outros documentos adicionais exigidos pela legislação vigente e pelas normativas do Programa.

d) O Município de Itapiranga poderá, a seu critério e em colaboração com a empresa habilitada, realizar reuniões de orientação e esclarecimento sobre a área disponível e as diretrizes urbanísticas e ambientais municipais para os projetos, buscando facilitar o desenvolvimento da proposta.

5.2. Especificações do Programa (Conforme Portarias MCID no 725/2023 e suas alterações):

a) As propostas deverão observar rigorosamente as especificações urbanísticas, de projeto e de obra, bem como os valores de provisão de unidade habitacional e limites de renda familiar estabelecidos na Portaria MCID no 725/2023 e suas alterações.

b) É fundamental que as empresas consultem as versões mais recentes das portarias e as diretrizes operacionais da CAIXA.

c) Destaca-se que a Portaria MCID no 488/2025 estabelece a meta de contratação de empreendimentos e formaliza a abertura do procedimento de apresentação de propostas, e a Portaria MCID no 489/2025 altera as especificações e valores. As empresas deverão estar plenamente cientes de todas essas atualizações.



5.3. Análise e Aprovação pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL:

a) A análise técnica, econômica e financeira das propostas, bem como a apresentação e contratação dos empreendimentos, serão realizadas exclusivamente pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme as regras e critérios do PMCMV.

b) A habilitação neste Chamamento Público do Município de Itapiranga é condição prévia e necessária para que a empresa possa apresentar proposta à CAIXA, mas não garante a contratação do empreendimento. A contratação final depende da aprovação dos projetos pela Caixa Econômica Federal e da homologação pelo Ministério das Cidades (MCID).

5.4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

5.4.1. Será selecionada pela Comissão Especial de Licitação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, aquela Empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação, seguindo uma ordem de classificação obtida de acordo com os critérios estabelecidos no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo III), sendo adotado o critério de julgamento de MELHOR PONTUAÇÃO.

5.4.2. Critérios de Desempate: No caso de empate entre duas ou mais propostas, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

5.4.2.1. Será assegurada inicialmente a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar no 123/2006, observado o disposto no § 1º do art. 60 da Lei no 14.133/2021.

5.4.2.2. Não havendo desempate, serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos no art. 60, incisos I a IV, da Lei no 14.133/2021:

I - Disputa final. Observação: Considerando que o critério de julgamento adotado neste Chamamento Público é o de melhor pontuação (técnica), e que a Instrução Normativa SEGES/ME no 73/2022 prevê que "O critério previsto no inciso I do art. 60 da Lei no 14.133, de 2021, será aplicado apenas com relação à proposta de preço", este critério não será aplicável ao presente procedimento, passando-se diretamente ao critério seguinte;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

III - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade.

5.4.2.3. Persistindo o empate, a seleção dar-se-á pela empresa que tiver a maior quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliares contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o Banco do Brasil, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica única e que esteja, preferencialmente, registrado.



5.4.2.4. Como último recurso, esgotados todos os critérios anteriores, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, a ser realizado em ato público por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) ou por meio de sessão pública virtual (videoconferência), para a qual todas as empresas empatadas serão previamente convocadas, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, sendo vedado qualquer outro processo de desempate, nos termos do § 2º do art. 60 da Lei no 14.133/2021.

5.4.2.5. A convocação para o sorteio será publicada no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município, contendo a data, o horário e o link de acesso para acompanhamento do ato.

5.4.2.6. O resultado do sorteio será registrado em ata circunstanciada e publicado no Portal de Compras Públicas. 5.4.2.3. O resultado do sorteio será registrado em ata circunstanciada e publicado no Portal de Compras Públicas.

5.4.3. A Comissão de Licitação publicará o resultado do Chamamento Público.

5.4.4. O não atendimento a qualquer das regras previstas no presente Edital implicará a imediata exclusão do participante do presente processo seletivo.

5.4.5. Os recursos deverão obedecer ao que dispõe o Capítulo II do Título IV da Lei Federal no 14.133/2021.

5.4.6. Os recursos porventura interpostos deverão ser encaminhados através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

5.4.7. A empresa selecionada e convocada deverá apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, e demais documentos solicitados e especificados pela CAIXA, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida.

5.4.8. O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente Edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.

5.4.9. Ultrapassada a habilitação, não cabe desclassificar participante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão desistir, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.



5.4.10. É facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos ou informação que deveria constar originalmente dos documentos de habilitação, nos termos do art. 64 da Lei Federal no 14.133/2021.

5.4.11. O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Itapiranga, para fins de homologação do resultado final e formalização do Termo de Seleção.

5.5. DO PROCEDIMENTO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

5.5.1. Encerrado o prazo de recebimento da documentação, fixado em 24/09/2026, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília), a Comissão Especial de Licitação procederá à análise da documentação apresentada pelas empresas interessadas, observando o seguinte rito:

- a) A análise dos documentos de habilitação será realizada pela Comissão Especial de Licitação em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados a partir do encerramento do prazo de recebimento da documentação;
- b) A Comissão verificará o atendimento integral das exigências de habilitação previstas no Capítulo IV deste Edital, analisando separadamente os dois grupos de documentos (Grupo 1 - Documentos de Habilitação e Grupo 2 - Documentos de Manifestação de Interesse e Pontuação);
- c) Somente serão analisados os documentos do Grupo 2 (Manifestação de Interesse e Pontuação) das empresas que forem consideradas habilitadas após a análise do Grupo 1. As empresas inabilitadas terão seus documentos do Grupo 2 desconsiderados para fins de pontuação;
- d) A verificação pela Comissão Especial de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação;
- e) Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto no art. 64 da Lei no 14.133/2021;
- f) A Comissão de Licitação consultará o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitindo as certidões negativas e juntando-as ao respectivo processo;
- g) A consulta aos cadastros referidos na alínea anterior será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei no 8.429/1992, visando coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

5.5.2. DA DILIGÊNCIA

- a) É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Chamamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar instruções do certame, nos termos do art. 64 da Lei Federal no 14.133/2021;
- b) Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:



I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas, desde que necessária para apurar fatos existentes à época do encerramento do prazo de recebimento da documentação;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de encerramento do recebimento da documentação.

c) O prazo para saneamento das eventuais falhas ou omissões na documentação, quando concedido em sede de diligência, será de 5 (cinco) dias úteis, desde que a complementação não modifique a essência da documentação e não viole o princípio da igualdade entre os participantes;

d) As diligências e os esclarecimentos solicitados pela Comissão serão encaminhados e respondidos exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

5.5.3. DA HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO

a) Será habilitada a empresa que tiver a documentação aprovada e validada pela Comissão Especial de Licitação, com o atendimento integral de todos os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais declarações exigidas neste Edital;

b) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de documentos com irregularidades insanáveis, implicará na inabilitação da empresa;

c) A empresa considerada habilitada será comunicada formalmente, e a relação das empresas habilitadas e inabilitadas será publicada no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;

d) A publicação do resultado da habilitação abrirá o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 165 da Lei no 14.133/2021;

e) Ultrapassada a fase de habilitação, não cabe desclassificar empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, bem como não poderão desistir, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.5.4. DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

a) Superada a fase de habilitação e esgotado o prazo recursal (ou decididos os recursos interpostos), a Comissão Especial de Licitação procederá à análise dos documentos do Grupo 2 (Manifestação de Interesse e Pontuação) das empresas habilitadas;

b) A pontuação será atribuída conforme os critérios estabelecidos no item 8.1 do Termo de Referência (Anexo III) e no Quadro de Pontuação (Anexo II) deste Edital, sendo adotado o critério de julgamento de MELHOR PONTUAÇÃO;

c) A pontuação final da empresa será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado. A empresa que apresentar a maior pontuação total será classificada em primeiro lugar;

d) Cada quesito de pontuação será avaliado objetivamente pela Comissão Especial de Licitação, mediante verificação da documentação comprobatória apresentada pela empresa. Somente serão atribuídos pontos aos quesitos cujos documentos comprobatórios sejam considerados idôneos, legíveis, válidos e suficientes para a comprovação exigida;

e) Os documentos comprobatórios dos critérios de pontuação que não estiverem acompanhados de evidência documental suficiente receberão pontuação zero no quesito correspondente, sem que isso implique na inabilitação da empresa;



- f) Será selecionada pela Comissão Especial de Licitação, para apresentação da proposta definitiva junto à Caixa Econômica Federal, a empresa que reunir todas as condições de habilitação e apresentar a maior nota no somatório da pontuação;
- g) Critério de Desempate: No caso de empate, a seleção será pela empresa que tiver a maior quantidade de Unidades Habitacionais unifamiliares contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o Banco do Brasil, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica única e que esteja, preferencialmente, registrado. Persistindo o empate, a empresa vencedora será escolhida por sorteio, na presença de representantes das empresas empatadas, ao final da apuração ou em data e local a serem indicados pelo Município;
- h) O resultado da pontuação e classificação será publicado no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município;
- i) Após a publicação do resultado da classificação, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 165 da Lei no 14.133/2021.

5.5.5. DA HOMOLOGAÇÃO E DO TERMO DE SELEÇÃO

- a) O julgamento proferido pela Comissão Especial de Licitação será submetido à apreciação do Prefeito Municipal de Itapiranga, para fins de homologação do resultado final;
- b) Após a homologação, o Município emitirá o Termo de Seleção, indicando a empresa selecionada, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- c) O Município convocará a empresa selecionada para assinar o Termo de Seleção, através de seu representante legal ou de procurador devidamente habilitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da convocação;
- d) Transcorrido o prazo da alínea anterior sem que a empresa convocada compareça para a assinatura do Termo de Seleção, será ela havida como desistente, convocando-se as empresas habilitadas remanescentes, na ordem de classificação, para em igual prazo assinar o Termo de Seleção, ou revogar o Chamamento Público;
- e) O não comparecimento da empresa ou de seu representante a quaisquer reuniões relativas a esse Chamamento, ou mesmo a falta de sua assinatura nas atas de reuniões correspondentes, não impedirá que elas se realizem.

5.5.6. DA CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

- a) A empresa selecionada e convocada deverá apresentar à CAIXA, no prazo que ela determinar, as propostas contendo os Projetos Executivos Complementares, Especificações Técnicas, Planilhas Orçamentárias, Aprovação nos Órgãos Competentes, e demais documentos solicitados e especificados pela CAIXA, que completarão a Proposta Comercial, visando análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida;
- b) O orçamento a ser apresentado à CAIXA deverá conter valores expressos em Real (R\$), em algarismos e por extenso, para obra/serviços de que trata o presente Edital, estando incluídos no preço todos os materiais, mão de obra, transporte, equipamentos, instalações, tributos, seguros, inclusive os relativos à obtenção do habite-se, da CND do INSS, da averbação da construção à margem da respectiva matrícula, demais encargos legais e quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta seleção, mencionando preços unitários e totais, bem como o valor total da proposta.



CAPÍTULO VI - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

6.1. O Município de Itapiranga se compromete a:

- a) Fornecer à empresa habilitada as informações e documentos disponíveis sobre a área municipal destinada ao empreendimento, incluindo a matrícula do imóvel e as diretrizes urbanísticas básicas;
- b) Analisar a documentação de habilitação das empresas interessadas e comunicar o resultado;
- c) Atuar como parceiro e apoiador na implementação do empreendimento, conforme as normas do PMCMV;
- d) Agilizar os processos de licenciamento, aprovação de projetos e emissão de alvarás de construção, conforme a legislação municipal, para o empreendimento selecionado e contratado pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
- e) Apresentar à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, quando solicitado, a documentação necessária que comprove a situação da área e a legitimidade para sua destinação ao programa;
- f) Realizar o trabalho técnico social com as famílias beneficiadas, conforme exigências do Programa Minha Casa, Minha Vida, em articulação com a empresa responsável pela construção;
- g) Providenciar a doação do terreno aos mutuários beneficiários do Programa Habitacional, conforme autorização da Lei Municipal no 3.829, de 11 de fevereiro de 2026.

6.2. DO ACOMPANHAMENTO DAS OBRAS:

6.2.1. A Prefeitura Municipal poderá supletivamente ao Agente Financeiro, acompanhar a execução dos serviços de acordo com os projetos, cadernos de encargos e especificações e cronogramas da obra.

6.2.2. A presença de servidores municipais ou das concessionárias de serviço público durante a execução da obra, quaisquer que sejam os atos praticados, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a empresa selecionada, que responderá única e integralmente pela execução do serviço, inclusive pelos trabalhos executados por suas subcontratadas, na forma da legislação em vigor.

6.2.3. As Concessionárias de cada serviço público serão responsáveis pela fiscalização das obras de infraestrutura a elas afetas e pelo respectivo atestado de conclusão.

6.2.4. Servidores Municipais e as concessionárias de serviço público poderão realizar inspeções periódicas nas obras, acompanhar o andamento e evolução das mesmas, acompanhar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que



ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.

6.2.5. A empresa selecionada deverá manter preposto, aceito pelo gestor do contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

CAPÍTULO VII - DAS RESPONSABILIDADES DA EMPRESA HABILITADA

7.1. A empresa habilitada neste Chamamento Público se compromete a:

- a) Conhecer e cumprir integralmente todas as normas e regulamentações do Programa Minha Casa, Minha Vida, incluindo, mas não se limitando, às Portarias MCID no 725/2023 e suas alterações e diretrizes operacionais da Caixa Econômica Federal;
- b) Elaborar e apresentar proposta de empreendimento à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL que seja técnica e economicamente viável, respeitando os limites de valores, especificações e prazos do programa;
- c) Arcar integralmente com todos os custos e despesas referentes à elaboração de projetos, estudos de viabilidade, sondagens, licenciamentos e quaisquer outras etapas necessárias à formalização e apresentação da proposta à CAIXA, ciente do risco da não contratação;
- d) A empresa deve compreender que a entrega dos projetos e a aprovação preliminar da Caixa Econômica Federal não asseguram a contratação do empreendimento. A contratação final depende da homologação pelo Ministério das Cidades (MCID). A agilidade na apresentação do projeto para análise e aprovação pela Caixa é fundamental, impactando diretamente a tempestividade e o envio da documentação ao MCID e, conseqüentemente, a priorização da contratação do empreendimento;
- e) No caso de contratação pela CAIXA, executar as obras conforme os projetos aprovados, prazos estabelecidos, padrões de qualidade e custos previstos no contrato;
- f) Observar a legislação ambiental, urbanística, trabalhista, previdenciária e tributária em todas as fases do empreendimento;
- g) Realizar a assistência técnica pós-obra, conforme exigências do programa e legislação aplicável;
- h) Responder, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme disposição do art. 618 do Código Civil Brasileiro.

7.2. A empresa selecionada, devidamente registrada nos órgãos profissionais CREA e/ou CAU, será responsável pela elaboração dos projetos arquitetônicos e de engenharia para a execução do objeto, especificados no Termo de Referência em anexo, pela aprovação dos referidos projetos junto aos órgãos competentes, assim como outros documentos que sejam exigidos pela legislação



municipal, estadual e federal, respeitando o valor total estabelecido por unidade habitacional, conforme Portaria MCID no 725/2023 e Portaria MCID no 489/2025.

7.3. Os projetos executivos, orçamentos e aprovações das unidades habitacionais são todos de responsabilidade da empresa selecionada e deverão atender às especificações mínimas e programas de necessidade constantes neste Edital e, em especial, no Termo de Referência anexo, além de obedecer à legislação vigente, atendendo aos requisitos necessários para aprovação da proposta pelos agentes financeiros autorizados e demais órgãos reguladores.

CAPÍTULO VIII - DA CONTRATAÇÃO E DOS PRAZOS

8.1. A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal.

8.2. Prazos:

a) A empresa selecionada deverá protocolar junto ao Município, no máximo 60 (sessenta) dias após a oficialização da seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, conforme as regras do PMCMV e CEF e dos projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação do Município;

b) A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a oficialização da seleção, sob a possibilidade de cancelamento da seleção;

c) O prazo máximo de execução será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da autorização de início das obras;

d) Findos os prazos estipulados nas alíneas "a" e "b", caso a empresa não tenha cumprido a exigência, a critério do Município, poderá ser convidada a empresa que se classificou em segundo lugar neste processo e assim sucessivamente, até que se obtenha êxito na contratação de uma empresa.

8.3. Ao Município não caberá qualquer responsabilidade decorrente da não aprovação da empresa selecionada pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal, qualquer que seja a razão alegada, figurando a empresa selecionada como única e completa responsável pelo atendimento às exigências formuladas pelo agente financeiro.

8.4. Fica autorizado pelo Município, para segurança do empreendimento, que a empresa selecionada promova a averbação do Termo de Seleção correspondente junto à matrícula do imóvel no Registro de Imóveis, cabendo ao Município oficializar o respectivo registro quando necessário.

8.5. Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela empresa selecionada junto à Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela empresa, podendo ser extinto o projeto apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.



CAPÍTULO IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento da documentação, nos termos do art. 164 da Lei no 14.133/2021.

9.2. A Comissão Especial de Licitação deverá julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei no 14.133/2021.

9.3. Após o julgamento e classificação e devida publicação do resultado, será aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recursos, nos termos do art. 165 da Lei no 14.133/2021.

9.4. As impugnações, os pedidos de esclarecimento e os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

9.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

9.6. Eventuais modificações no Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

CAPÍTULO X - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A empresa habilitada que, porventura, cometer as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei no 14.133/2021, estará sujeita às seguintes sanções, garantidos o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei no 14.133/2021:

I - Advertência, aplicável exclusivamente pela infração prevista no inciso I do art. 155 (dar causa à inexecução parcial do contrato), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

II - Multa, nos seguintes percentuais:

a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento), nos casos de:

dar causa à inexecução parcial do contrato (art. 155, I);

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo (art. 155, II);

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado (art. 155, V);

b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte não cumprida, nos casos de:

dar causa à inexecução total do contrato (art. 155, IV);

recusa injustificada em assinar o Termo de Seleção ou em cumprir as regras do Edital, no prazo fixado pela Administração;



c) Em qualquer hipótese, a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor estimado do empreendimento, nos termos do § 3º do art. 156 da Lei no 14.133/2021;

III - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de Itapiranga, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, aplicável ao responsável pelas infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do art. 155, bem como pelas infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do art. 155 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar.

10.2. A sanção pecuniária (multa) tem natureza moratória e seu adimplemento não exige a reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados em decorrência da infração contratual.

10.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, nos termos do § 7º do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. O procedimento para aplicação das sanções deverá observar o previsto no art. 156 e seguintes da Lei no 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, devendo ser instaurado processo administrativo prévio à aplicação de qualquer penalidade.

10.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e a competência para sua aplicação é do Prefeito Municipal de Itapiranga, nos termos do § 6º do art. 156 da Lei no 14.133/2021.

CAPÍTULO XI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A seleção realizada na forma preconizada neste Chamamento somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida entre a Empresa, o Município e a Caixa Econômica Federal, não cabendo indenização decorrente de inviabilização da contratação junto ao agente financeiro.



11.2. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da participação, elaboração e apresentação dos documentos, não sendo devida nenhuma indenização às empresas participantes pela realização de tais atos.

11.3. Este Edital será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 174 da Lei no 14.133/2021, no sítio eletrônico oficial do Município de Itapiranga e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>).

11.3.1. O Edital permanecerá aberto para recebimento de documentação pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data da publicação oficial, encerrando-se o recebimento em 24/09/2026, às 23 horas e 59 minutos (horário de Brasília).

11.3.2. A sessão pública de abertura e análise da documentação pela Comissão Especial de Licitação será realizada após o encerramento do prazo de recebimento, em data e horário a serem divulgados no Portal de Compras Públicas.

11.4. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos com base na Lei no 14.133/2021 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este instrumento, independentemente de sua menção expressa.

11.5. A participação neste Chamamento Público implica a aceitação das disposições relativas à proteção de dados pessoais, em conformidade com a Lei no 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD). O Município zelarà pela proteção dos dados pessoais tratados no âmbito deste procedimento.

11.6. As empresas participantes declaram ter ciência da existência da LGPD e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município.

11.7. A participação na presente seleção implica a concordância, por parte da empresa participante, com todos os termos e condições deste Chamamento.

11.8. Quaisquer pedidos de esclarecimentos porventura necessários para o perfeito entendimento deste Chamamento Público deverão ser encaminhados por meio do Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>) em até 3 (três) dias úteis antes da data do encerramento do recebimento da documentação.

11.9. O Município de Itapiranga se reserva o direito de cancelar unilateralmente este Chamamento Público, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do Termo de Seleção, não cabendo às empresas participantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações a que título for.

11.10. Todas as informações do presente certame, tais como esclarecimentos de dúvidas, erratas, adendos, julgamentos, recursos, resultados e outros, estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas e no sítio eletrônico oficial do Município de Itapiranga.



11.11. É de responsabilidade da empresa interessada acompanhar as informações publicadas, eximindo-se o Município da responsabilidade por alegações de desconhecimento de quaisquer informações sobre o presente Chamamento Público.

CAPÍTULO XII - DO FORO

12.1. Para dirimir quaisquer questões oriundas deste Chamamento Público, será competente o foro da Comarca de Itapiranga/SC, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itapiranga/SC, 23 de outubro de 2026.

ALEXANDRE GOMES RIBAS

Prefeito Municipal de Itapiranga/SC

ANEXOS:

ANEXO I - Manifestação de Interesse

ANEXO II - Quadro de Pontuação

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV - Declaração Unificada

ANEXO V - Declaração de Vistoria / Dispensa de Visita Técnica

ANEXO VI - Dados da Empresa

ANEXO VII - Minuta do Termo de Seleção

ANEXO VIII - Matrícula e Mapa da Área

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7ada43bd6d2a6>



ANEXO I

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À Comissão Especial de Licitação Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina

REFERENTE: Chamamento Público nº ____/2026

Pelo presente Termo, a Empresa denominada _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, telefone (____) _____, e-mail _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____ e RG nº _____, vem manifestar junto ao Município de Itapiranga/SC seu interesse em apresentar proposta para executar a construção de empreendimento habitacional de interesse social, no imóvel descrito no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV) e/ou outro programa que venha a substituí-lo.

DECLARA, para os devidos fins, que:

- Examinou, conhece e se submete a todas as condições contidas no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, bem como verificou todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte;
 - Está ciente de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas e pela documentação apresentada;
 - Está ciente de todas as condições impostas pela Caixa Econômica Federal e pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, incluindo as Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações (Portarias MCID nº 488/2025 e 489/2025), e assume a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e os serviços a serem executados;
 - Aceita as condições do Chamamento Público nº ____/2026 e está ciente da necessidade do atendimento às normas de cada programa e às exigências da Caixa Econômica Federal para a contratação da operação;
 - Uma vez declarada selecionada, assumirá seus encargos com presteza e eficiência, garantindo que o empreendimento será construído em obediência ao Programa Minha Casa, Minha Vida, à Lei Federal nº 14.620/2023, à Lei Municipal nº 3.829/2026, e demais regulamentos aplicáveis;
 - Não possui empreendimento paralisado ou sinistrado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;
 - Está ciente de que a habilitação neste Chamamento Público é condição prévia e necessária para apresentar proposta à CAIXA, mas não garante a contratação do empreendimento.
- Para comprovação da regularidade e qualificação no processo de habilitação, apresenta, anexa a esta Manifestação de Interesse, a documentação exigida nos Capítulos IV e V do Edital de Chamamento Público nº ____/2026.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO II

QUADRO DE PONTUAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Empresa Proponente: _____

CNPJ: _____

Instruções: Preencher o quadro de pontuação abaixo conforme os documentos comprobatórios apresentados no Grupo 2 - Documentos de Manifestação de Interesse e Pontuação. A pontuação final será calculada pela soma dos pontos referentes a cada item individual devidamente comprovado. Somente serão atribuídos pontos aos quesitos cujos documentos comprobatórios sejam considerados idôneos, legíveis, válidos e suficientes para a comprovação exigida.

ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PLEITEADA PELA EMPRESA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
I	Experiência comprovada em edificações de interesse social: Quantidade de Unidades Habitacionais (UH) unifamiliar, contratadas com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e/ou o BANCO DO BRASIL, conforme ofício expedido pelos agentes financeiros ou atestado de capacidade técnica único e, preferencialmente, registrado.	10		
	A) Acima de 400 UH	10 Pontos		
	B) De 100 a 400 UH	05 Pontos		
	C) De 50 a 100 UH	03 Pontos		
	D) Menos de 50 UH	00 Pontos		



ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PLEITEADA PELA EMPRESA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
II	Certificação no Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), nível A ou B. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do Certificado, devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação.	10		
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos		
	De 3 (três) a 5 (cinco) anos	05 Pontos		
	De 1 (um) ano a 3 (três) anos	03 Pontos		
	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos		
III	Certificação na NBR ISO 9001:2015. A comprovação do tempo será computada desde a data da concessão do ISO, devendo a participante apresentar documentos suficientes para referida comprovação.	10		
	Há mais de 5 (cinco) anos	10 Pontos		
	De 3 (três) a 5 (cinco) anos	05 Pontos		



ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PLEITEADA PELA EMPRESA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
	De 1 (um) ano a 3 (três) anos	03 Pontos		
	Há menos de 1 (um) ano	00 Pontos		
IV	RECREAÇÃO - EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A PRAÇA	10		
	a) PARQUE INFANTIL - mínimo de 04 equipamentos (ex.: gangorra, balanços, escorrega, trepa-trepa)	05 Pontos		
	b) PARQUE INFANTIL - mínimo de 06 equipamentos (ex.: gangorra, balanços, escorrega, trepa-trepa e outros)	10 Pontos		
V	ESPAÇO COM CHURRASQUEIRA NA ÁREA DE USO COMUM DO CONDOMÍNIO DE APARTAMENTOS	10		
	a) Quiosques abertos com no mínimo 9m ² cobertos contendo churrasqueiras, pia e lavabos acessíveis (mínimo 02 quiosques)	05 Pontos		
	b) Salão de festas fechado com no mínimo 36m ² contendo churrasqueira, pia e lavabos acessíveis	10 Pontos		



ITEM	QUESITO TÉCNICO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PONTUAÇÃO PLEITEADA PELA EMPRESA	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA COMISSÃO
VI	ACADEMIA AO AR LIVRE - EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS NO ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO A PRAÇA	10		
	a) Mínimo de 04 equipamentos diferentes	05 Pontos		
	b) Mínimo de 06 equipamentos diferentes	10 Pontos		
	PONTUAÇÃO TOTAL	60		

Observações:

1. Em cada item, a empresa receberá pontuação correspondente apenas a uma das faixas, a de maior pontuação que comprovar documentalmente. Não é permitida a soma de pontuações de faixas distintas dentro do mesmo item.
2. Nos itens IV, V e VI (equipamentos comunitários), a empresa deverá apresentar compromisso formal de instalação/construção dos equipamentos ofertados, que integrará o Termo de Seleção como obrigação da empresa.
3. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar diligência para esclarecimento ou complementação dos documentos comprobatórios apresentados.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

Nota: O Termo de Referência, com seus respectivos Anexos I (Matrícula da Área) e II (Mapa/Planta da Área), encontra-se na íntegra em documento próprio, que integra indissociavelmente este Edital de Chamamento Público.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7ada43bd6d2a6>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO IV

DECLARAÇÃO UNIFICADA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

À Comissão Especial de Licitação Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina

Ref.: Chamamento Público nº ____/2026

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

_____ (nome do representante legal), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, para fins do disposto no Edital de Chamamento Público nº ____/2026, DECLARA expressamente que:

1 - NÃO EMPREGA MENOR: Em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 - INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS: A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas, e que não existem quaisquer fatos impeditivos de habilitação, e que não está enquadrada nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3 - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO: Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no presente Chamamento Público.

4 - INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO: Não possui em seu quadro societário e funcional, vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

5 - RESERVA DE CARGOS: Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, se aplicáveis.

6 - CONHECIMENTO DO EDITAL: Conhece e concorda com todas as condições do presente Edital, seus anexos e com as normas do Programa Minha Casa, Minha Vida, em especial as Portarias MCID nº 725/2023 e suas alterações (incluindo as Portarias MCID nº 488/2025 e 489/2025) e as regulamentações da Caixa Econômica Federal.

7 - INTEGRALIDADE DOS CUSTOS: A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8 - INEXISTÊNCIA DE CONDENAÇÃO: Não possui condenação judicial com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos últimos 05 (cinco) anos.



9 - PROTEÇÃO DE DADOS: Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo Município.

10 - COMUNICAÇÃO: Declara que, para fins de qualquer comunicação futura referente a este processo de chamamento público, bem como em caso de eventual contratação, concorda que seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Caso altere o citado e-mail ou telefone, compromete-se a protocolizar pedido de alteração junto ao Portal de Compras Públicas, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:23:03 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7ada43bd6d2a6>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE VISTORIA / DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No ____/2026

À Comissão Especial de Licitação Município de Itapiranga, Estado de Santa Catarina

Ref.: Chamamento Público no ____/2026

OPÇÃO 1 - DECLARAÇÃO DE VISTORIA DO LOCAL DA OBRA

Pela _____ presente _____ declaração, _____ a _____ empresa denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob no _____ e RG no _____, DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público no ____/2026, que VISTORIOU o terreno descrito no edital, localizado no endereço abaixo:

- Imóvel: Matrícula no 19.478, registrada no Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC;
- Localização: Linha Santa Fé Alta - Itapiranga/SC;
- Área Total: 57.995,12 m² (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco vírgula doze metros quadrados);
- Coordenadas: Latitude 27°7'59.82"S e Longitude 53°42'39.65"O.

DECLARA estar ciente de todas as condições em que se encontra o terreno, incluindo as condições topográficas, geológicas, de infraestrutura existente, ambientais, técnicas, o grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

(Nome e assinatura do responsável técnico - CREA/CAU no _____)

OPÇÃO 2 - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

Pela _____ presente _____ declaração, _____ a _____ empresa denominada _____, inscrita no CNPJ sob no _____, sediada na _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, inscrito(a) no CPF sob no _____ e RG no _____, DECLARA para os devidos fins de participação no processo de seleção do Chamamento Público no ____/2026, que OPTOU POR NÃO VISTORiar o local onde



será executado o serviço, referente ao terreno descrito no edital (Matrícula no 19.478, Linha Santa Fé Alta - Itapiranga/SC).

DECLARA, ainda, estar ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, não podendo, em momento posterior, alegar a falta de conhecimento das referidas especificações para justificar eventuais futuros descumprimentos dos aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Chamamento Público.

DECLARA, por fim, que assume inteira responsabilidade por esta decisão, inclusive quanto a eventuais diferenças de condições do terreno que possam impactar na viabilidade ou nos custos do empreendimento.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:23 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7ada43bd6d2a6>



Município de
Itapiranga
SANTA CATARINA

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700

ANEXO VI

DADOS DA EMPRESA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No ____/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA - PESSOA JURÍDICA

Campo	Informação
Razão Social:	
Nome Fantasia:	
Endereço:	
Bairro:	
Município:	
Estado:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
CNPJ:	
Inscrição Municipal:	
Inscrição Estadual:	
Data de Constituição da Empresa:	
Registro no CREA/CAU:	

2. DADOS BANCÁRIOS

Campo	Informação
Nome do Banco:	



Campo	Informação
Cidade:	Estado:
Agência:	
No da Conta Corrente:	
Titular da Conta Corrente:	

3. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Campo	Informação
Nome Completo:	
Cargo ou Função:	
RG no:	CPF no:
Telefone/Celular para Contato:	
E-mail para Contato:	

4. DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO

Campo	Informação
Nome Completo:	
Profissão:	
Registro CREA/CAU no:	
Telefone/Celular para Contato:	
E-mail para Contato:	

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e assinatura do representante legal da empresa)



ANEXO VII

MINUTA DO TERMO DE SELEÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO No ____/2026

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de 2026, na sede da Prefeitura Municipal de Itapiranga, localizada na _____, Itapiranga/SC, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, _____, com fundamento na Lei Federal no 14.620, de 13 de julho de 2023, na Lei Federal no 14.133, de 1o de abril de 2021, nas Portarias MCID no 725/2023 e suas alterações, na Lei Municipal no 3.829, de 11 de fevereiro de 2026 e suas alterações posteriores, em face da classificação das propostas apresentadas no CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026, por deliberação da Comissão Especial de Licitação e devidamente ratificada pelo Prefeito Municipal, classifica a(s) empresa(s) construtora(s) participante(s) da presente seleção, conforme quadro abaixo:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA CLASSIFICADA	CNPJ	PONTUAÇÃO
1a			
2a			
3a			

1 - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Termo de Seleção a indicação da empresa classificada em primeiro lugar no Chamamento Público no ____/2026 para apresentar proposta à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para o desenvolvimento e construção de empreendimento habitacional de interesse social, utilizando recursos no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no terreno registrado sob a Matrícula no 19.478 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC, localizado na Linha Santa Fé Alta - Itapiranga/SC, com área de 57.995,12 m², para a execução de no mínimo 147 (cento e quarenta e sete) Unidades Habitacionais, sendo 51 (cinquenta e uma) casas populares e 96 (noventa e seis) apartamentos populares.

2 - DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A contratação da empresa selecionada será efetivada pela Caixa Econômica Federal.

2.2 - A classificação das empresas construtoras participantes deste Chamamento Público não implicará na sua contratação pelo agente financeiro. A contratação dependerá da aprovação, pelo agente financeiro, dos projetos e documentos pertinentes ao referido Chamamento Público e sua adequação às diretrizes do Programa Minha Casa, Minha Vida e/ou outro programa que venha a substituí-lo.

2.3 - A empresa selecionada deverá protocolar junto ao Município, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, a proposta contendo a documentação completa para análise e contratação da operação no âmbito do Programa "Minha Casa, Minha Vida", conforme as regras do PMCMV e da CEF, e dos projetos arquitetônicos e complementares, para análise e aprovação do Município.



2.4 - A empresa selecionada deverá aprovar os projetos das unidades habitacionais junto à Caixa Econômica Federal, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias após a emissão deste Termo de Seleção, sob a possibilidade de cancelamento da presente seleção.

2.5 - Caberá à empresa selecionada desenvolver e aprovar os projetos e o empreendimento das unidades habitacionais junto à instituição financeira competente, de forma que a sua desaprovação causará o cancelamento da presente seleção.

2.6 - Findos os prazos estipulados, não tendo a empresa cumprido com as exigências requisitadas, poderá o Município, a seu critério, selecionar a empresa que se classificou em segundo lugar no processo seletivo, encaminhando-a à Caixa Econômica Federal, e assim sucessivamente, até que uma empresa obtenha êxito na contratação.

2.7 - Fica autorizado pelo Município, para segurança do empreendimento, que a construtora selecionada promova a averbação deste Termo de Seleção correspondente junto à matrícula no registro de imóveis, cabendo ao Município oficial o respectivo registro quando necessário.

2.8 - Após ingresso e protocolo do projeto de habitação pela construtora selecionada junto à Caixa Econômica Federal, fica o Município impedido de rescisão unilateral, sob pena de devolução e ressarcimento de todas as custas e investimentos realizados pela construtora, podendo ser extinto o projeto, apenas por inviabilidade técnica apurada pela Caixa Econômica Federal.

3 - DA VALIDADE DA SELEÇÃO

3.1 - A classificação das empresas realizada neste Chamamento Público somente terá eficácia se for celebrado contrato no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, entre a empresa selecionada, o Município e a Caixa Econômica Federal, não cabendo ao Município nem à instituição financeira ressarcir a empresa por qualquer valor despendido.

4 - SUBMISSÃO ÀS CLÁUSULAS PREVISTAS NO EDITAL

4.1 - Fica a empresa classificada submetida a todas as condições previstas no Chamamento Público no ____/2026, seus anexos e no Termo de Referência.

Itapiranga/SC, ____ de _____ de 2026.

Prefeito Municipal de Itapiranga/SC

Empresa Selecionada (Nome / CNPJ / Representante Legal)



ANEXO VIII

MATRÍCULA E MAPA DA ÁREA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO No ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO No ____/2026

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Campo	Informação
Matrícula:	no 19.478
Ofício:	Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC
Área Total:	57.995,12 m ² (cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e cinco vírgula doze metros quadrados)
Localização:	Linha Santa Fé Alta - Itapiranga/SC
Coordenadas:	Latitude 27°7'59.82"S e Longitude 53°42'39.65"O
Proprietário:	Município de Itapiranga/SC
Destinação:	Empreendimento habitacional de interesse social - PMCMV

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE ANEXO:

VIII-A - Cópia da Matrícula no 19.478 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Itapiranga/SC;

VIII-B - Mapa/Planta da Área.

(Os documentos acima serão disponibilizados em meio digital no Portal de Compras Públicas, juntamente com o presente Edital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/10/2026 15:23:03.00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr7ada43bd6d2a6>



Assinado digitalmente por:
ALEXANDRE GOMES RIBAS:***322919**
***.322.919.**
23/10/2026 15:23:48

assinado
digitalmente



S A N T A C A T A R I N A

Itapiranga

Praça das Bandeiras, 200 - Itapiranga - SC
CEP: 89896-000 | CNPJ: 82.821.208/0001-36
E-mail: itapiranga@itapiranga.sc.gov.br
Site: itapiranga.atende.net
Fone: 49.3678-7700